

Modernização OTA e STVM

GT – Movimentação de Ativos

21/02/2020

GT de Movimentação de Ativos (OTA/STVM)

Fórum quinzenal – Corretoras, Custodiantes e Escrituradores (ago/19 a jan/20)

Objetivo

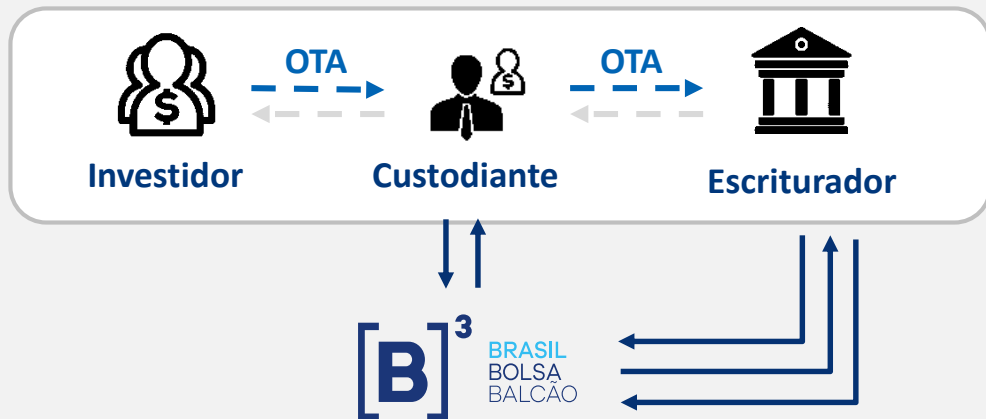
Identificar oportunidades de melhorias para o fluxo de movimentação de ativos de mesma titularidade, visando trazer mais agilidade e eficiência para o mercado

- **Depósito de Ativos (OTA)**
- **Transferência entre Custodiantes (STVM)**

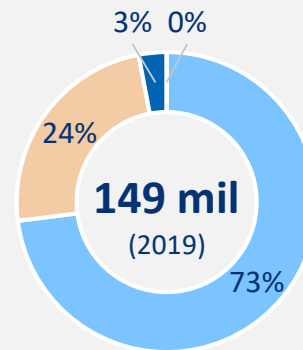
Benefícios

- Eliminação do fluxo em papel
- Simplificação para investidores e participantes
- Eficiência
- Padronização
- Transparência
- Governança

Depósito de Ativos

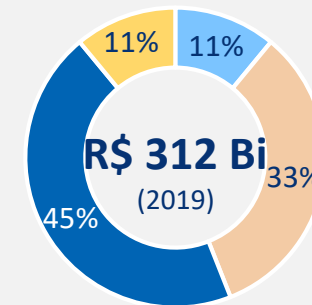


Número de Transações



de Depósitos por ISIN

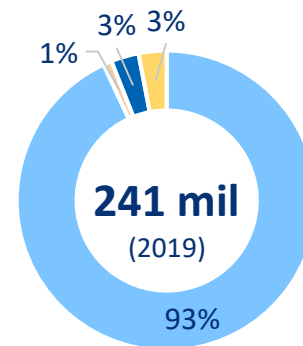
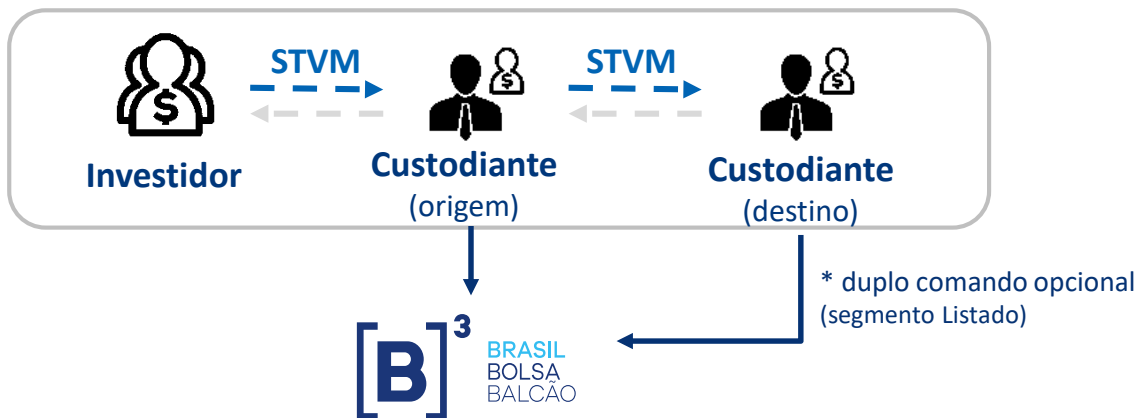
Volume Financeiro



Legenda:

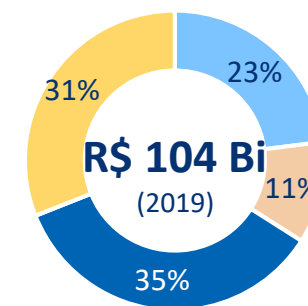
O fluxo representado pela linha pontilhada ocorre fora dos ambientes administrados pela B3

Transferência entre Custodiantes



de Transferências por ISIN

* Desconsidera transferências para o mesmo conglomerado



Premissas

- Disponibilizar **soluções** para comunicação entre Investidores, Custodiantes e Escrituradores
- Utilizar **alternativas já conhecidas** do mercado e que propiciem **eficiência e padronização**
- **Revisar** os procedimentos e as informações necessárias para cada tipo de situação
- Manter, e se possível melhorar, a **segurança** do processo

Alternativas já conhecidas

iMercado

Solução que visa automatizar e padronizar a troca de informações dos processos de pós-negociação entre os participantes do mercado.

Fluxos: Pré-matching, Ficha Cadastral..

Conexão segura e disponível somente para instituições cadastradas no ambiente B3 (SINCAD)

Custodiantes + Investidores Institucionais

CEI (Canal Eletrônico do Investidor)

Plataforma disponível para que investidores possam consultar seus investimentos.

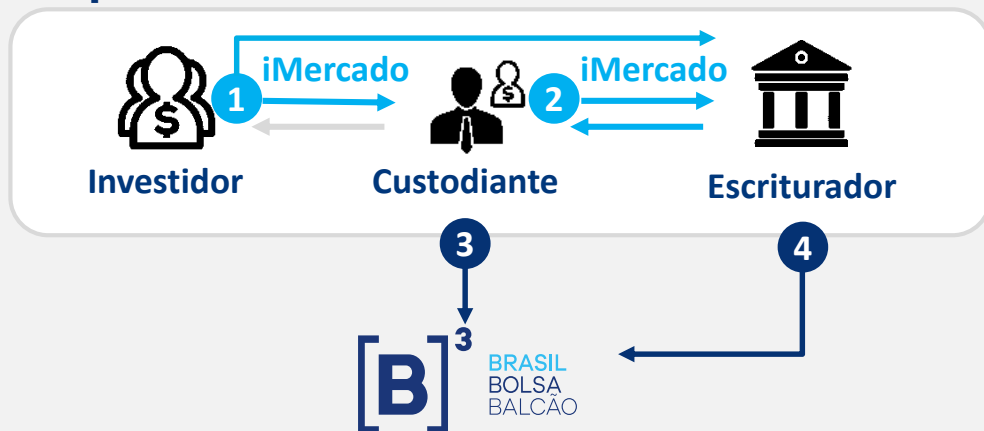
Ex. Rendimentos, extratos, histórico, garantias, empréstimos de títulos, etc

Acesso disponível para **todos os investidores** que possuem conta ativa em alguma instituição financeira (nos sistemas SINCAD e SIC).

O acesso é feito por meio de login (CPF ou CNPJ) e senha.

Investidores em geral, principalmente Pessoa Física

Depósito de Ativos

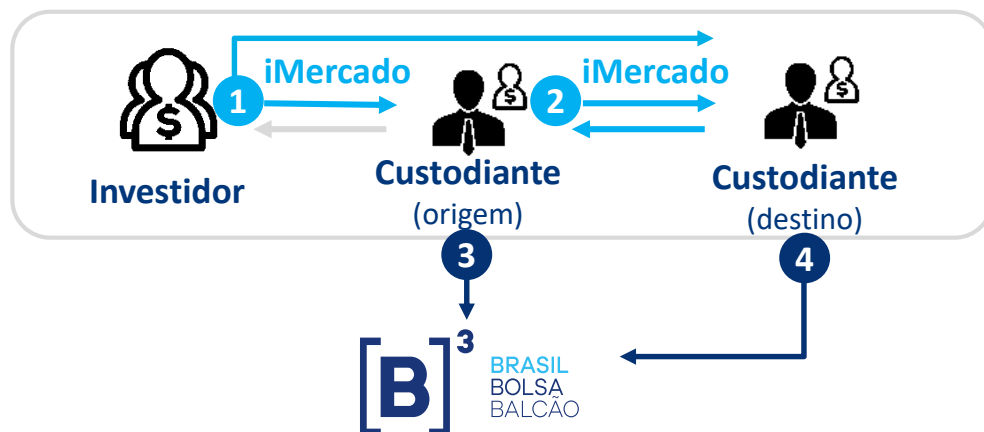


Institucionais

- iMercado substitui o processo em papel
- Possibilidade de automação
- Conexão segura e somente para instituições cadastradas

Processo que leva de **6 a 30 dias**, poderia ser **online** (mensagens) (ou até o prazo estipulado pela regulação)

Transferência entre Custodiantes



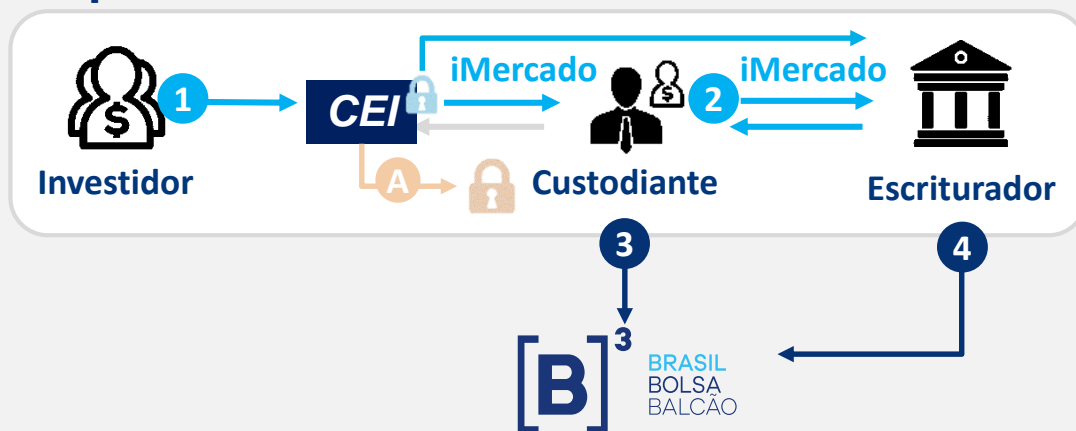
Aplicação da mesma lógica para Transferências

- Padronização
- Simplificação

Modelo Proposto - Fluxo de movimentação de ativos

PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA

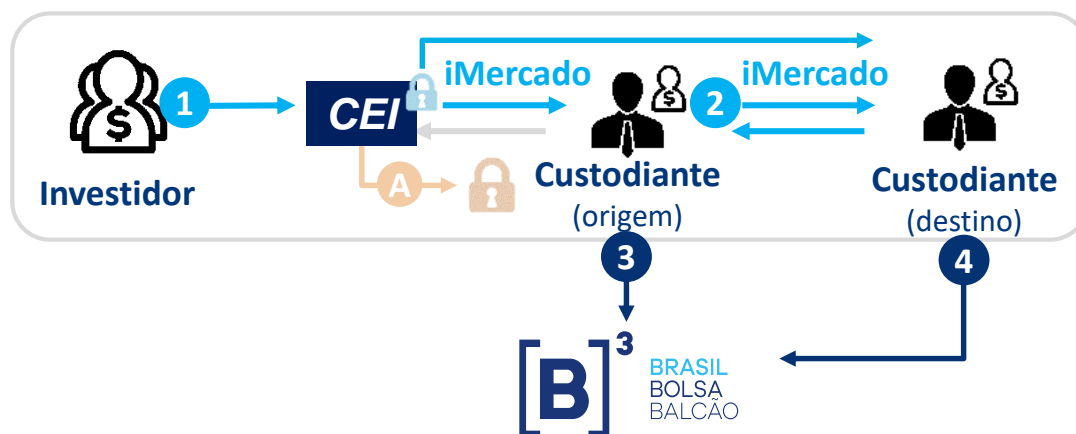
Depósito de Ativos



Pessoa Física / Jurídica

- CEI faz interface com o Investidor para solicitação e acompanhamento de status
 - Upload de documentação (imagem) para Depósito
 - (A) Autenticação eletrônica no Custodiante
 - Converte a solicitação em mensagem (iMercado)

Transferência entre Custodiantes



Aplicação da mesma lógica para Transferências

- Padronização
- Simplificação

Depósito de Ativos:

- **MoU** (“Memorando de entendimentos”)

Formalização do relacionamento entre Custodiantes e Escrituradores no que diz respeito à confirmação da identidade do Investidor e legitimidade da “OTA Eletrônica”, bem como os **procedimentos e fluxos** a serem adotados entre as Partes no âmbito dos pedidos de **depósito centralizado** de valores mobiliários realizados por Investidores, de forma a criar um processo **padronizado** aceito por todas as Partes.

Adesão é necessária para participação e utilização do fluxo de Depósito via ordem eletrônica.

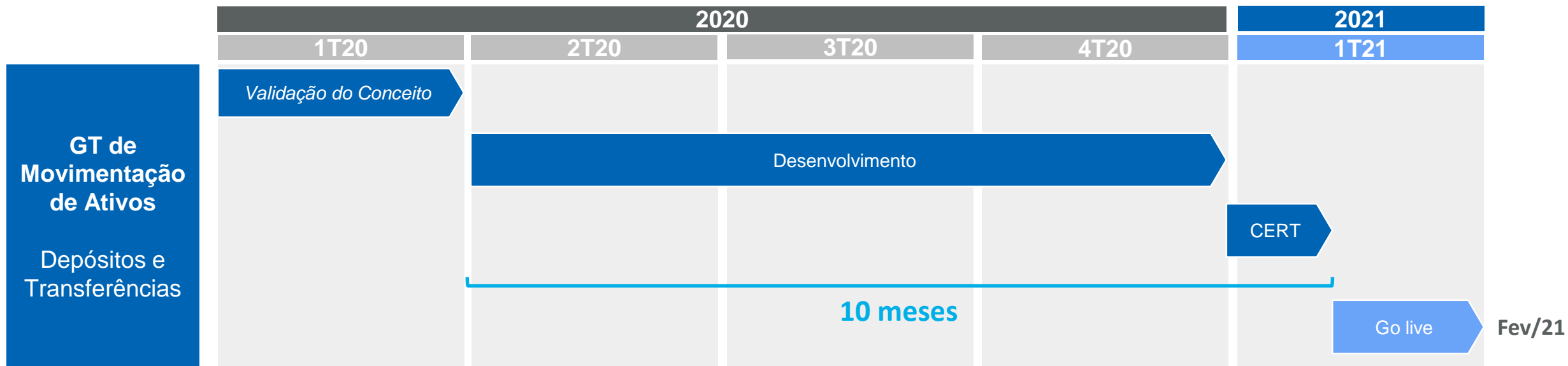
Considerações finais

- Simplificação do processo traz benefícios para todo o mercado
- Permite a automatização do processo com consequente redução de prazos e custos
- Transparência para Investidores e Participantes em relação a prazos e responsabilidades

A adesão ao processo eletrônico está disponível para todo o mercado, mas depende de:

- Infraestrutura preparada para tratar mensagens iMercado e autenticação eletrônica (no caso de Custodiantes)
- Assinatura do MoU (“memorando de entendimentos”), para Depósito de Ativos

Cronograma proposto



Escopo

B3

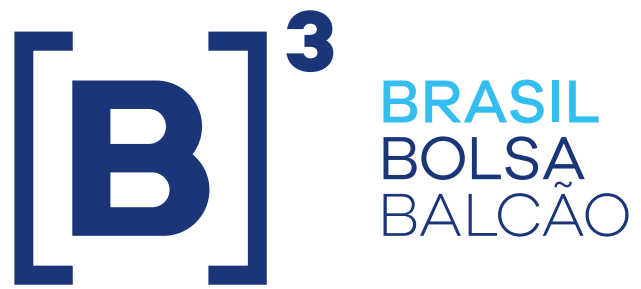
- Fluxos iMercado
- CEI – solicitações do investidor
- CEI – autenticação c/ Custodiante
- CEI – upload de arquivos
- CEI – monitoramento de status
- Fluxos Depositária (novas Msgs)

Custodiantes / Corretoras

- Autenticação (CEI)
- Tratamento de mensagens iMercado
- Tratamento de mensagens com a Depositária

Escrituradores

- Tratamento de mensagens iMercado
- Tratamento de mensagens com a Depositária



Grupo de Trabalho
Movimentação de Ativos (OTA / STVM)

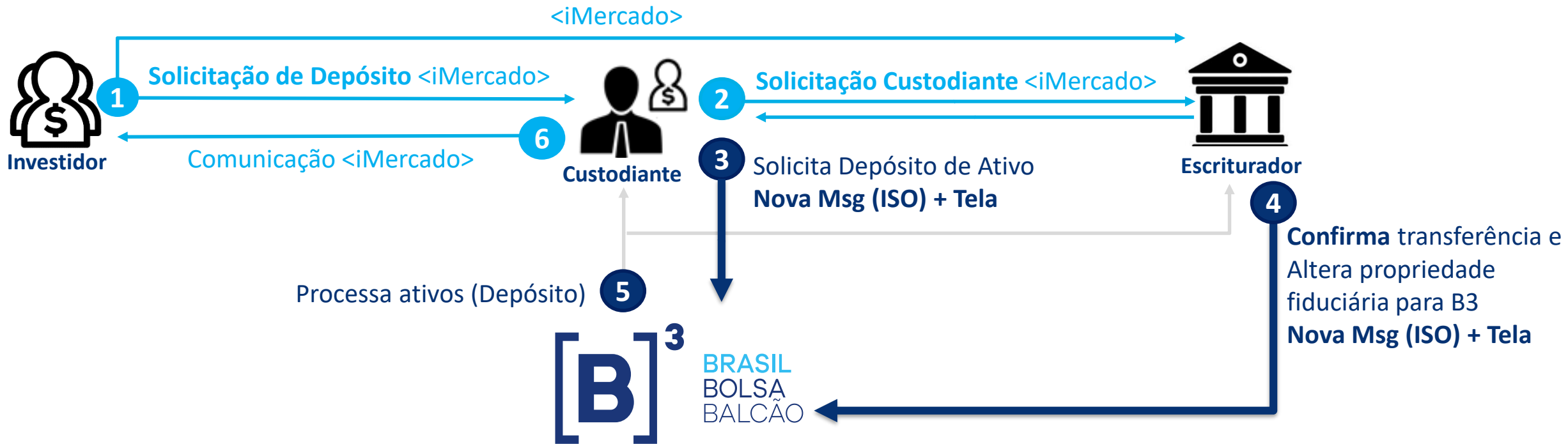
ANEXO I

- DEPÓSITO DE ATIVOS (OTA)

Modelo Proposto (Conceito)

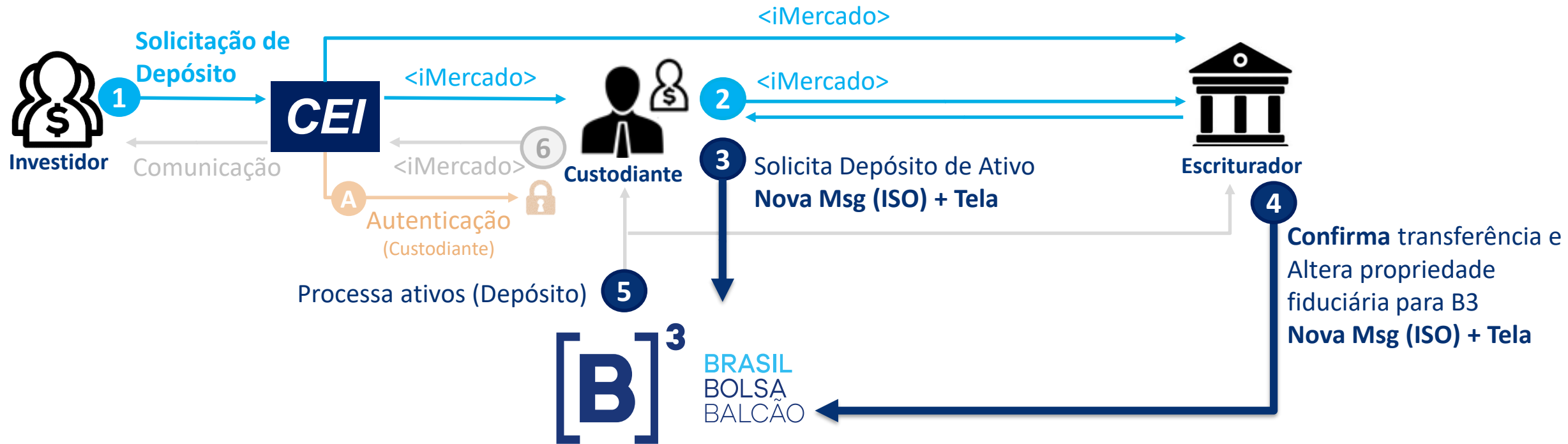
DEPÓSITO | Modelo Proposto - Fluxo de solicitação de depósito de ativos

Solicitação via iMercado (Institucional)



DEPÓSITO | Modelo Proposto - Fluxo de solicitação de depósito de ativos

Solicitação via CEI (PF / PJ)



Observação:

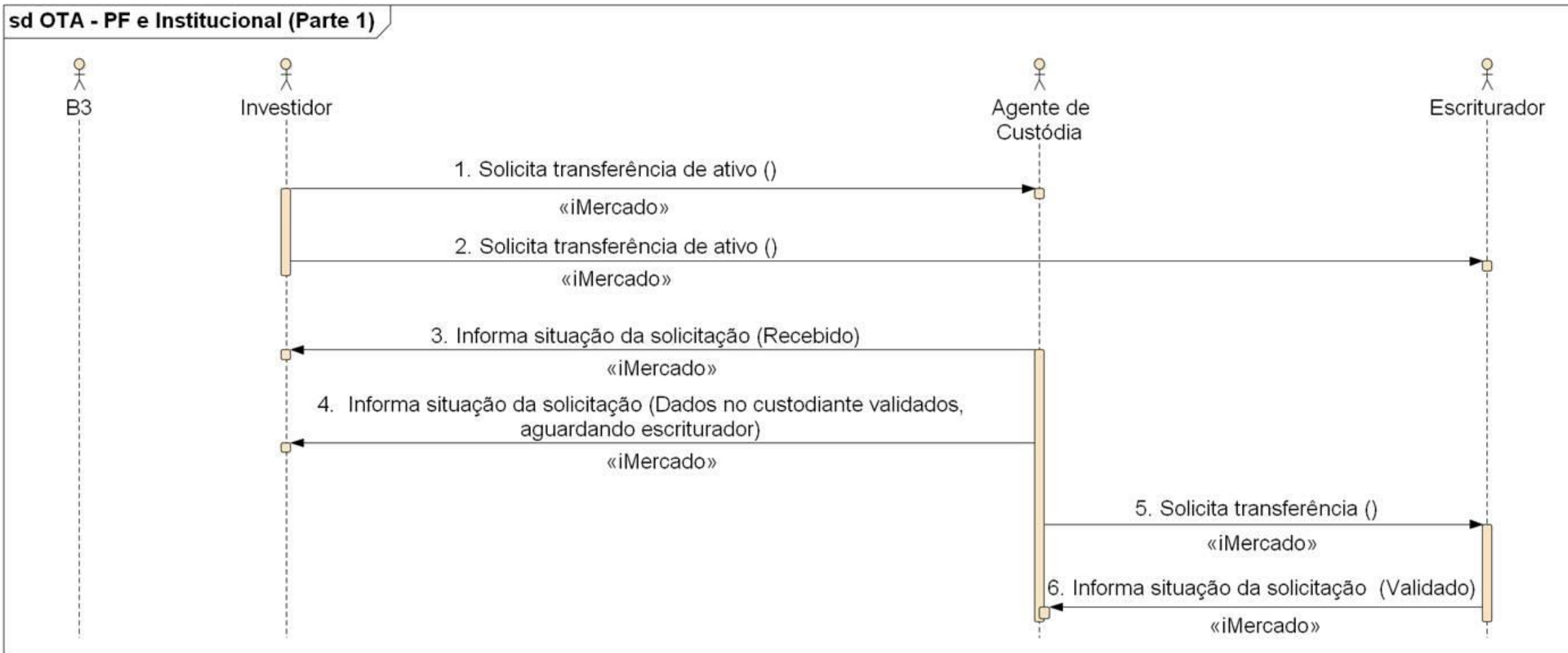
1 – Solicitação de Depósito

- Investidor deverá fazer o upload dos documentos necessários para o Depósito de Ativos no CEI

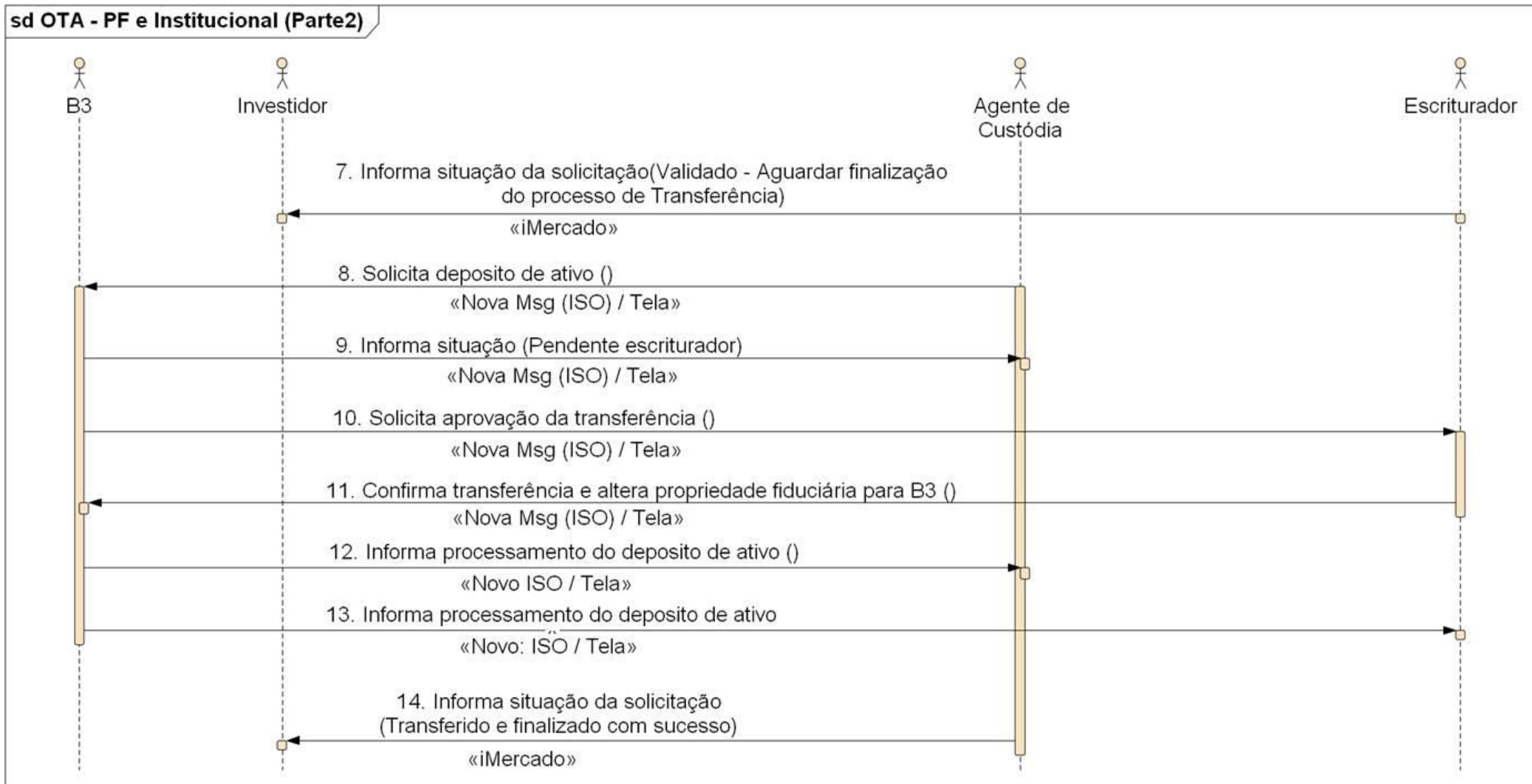
- Investidor deverá realizar a autenticação eletrônica (A) no ambiente do Custodiante para confirmar a solicitação

Fluxos iMercado

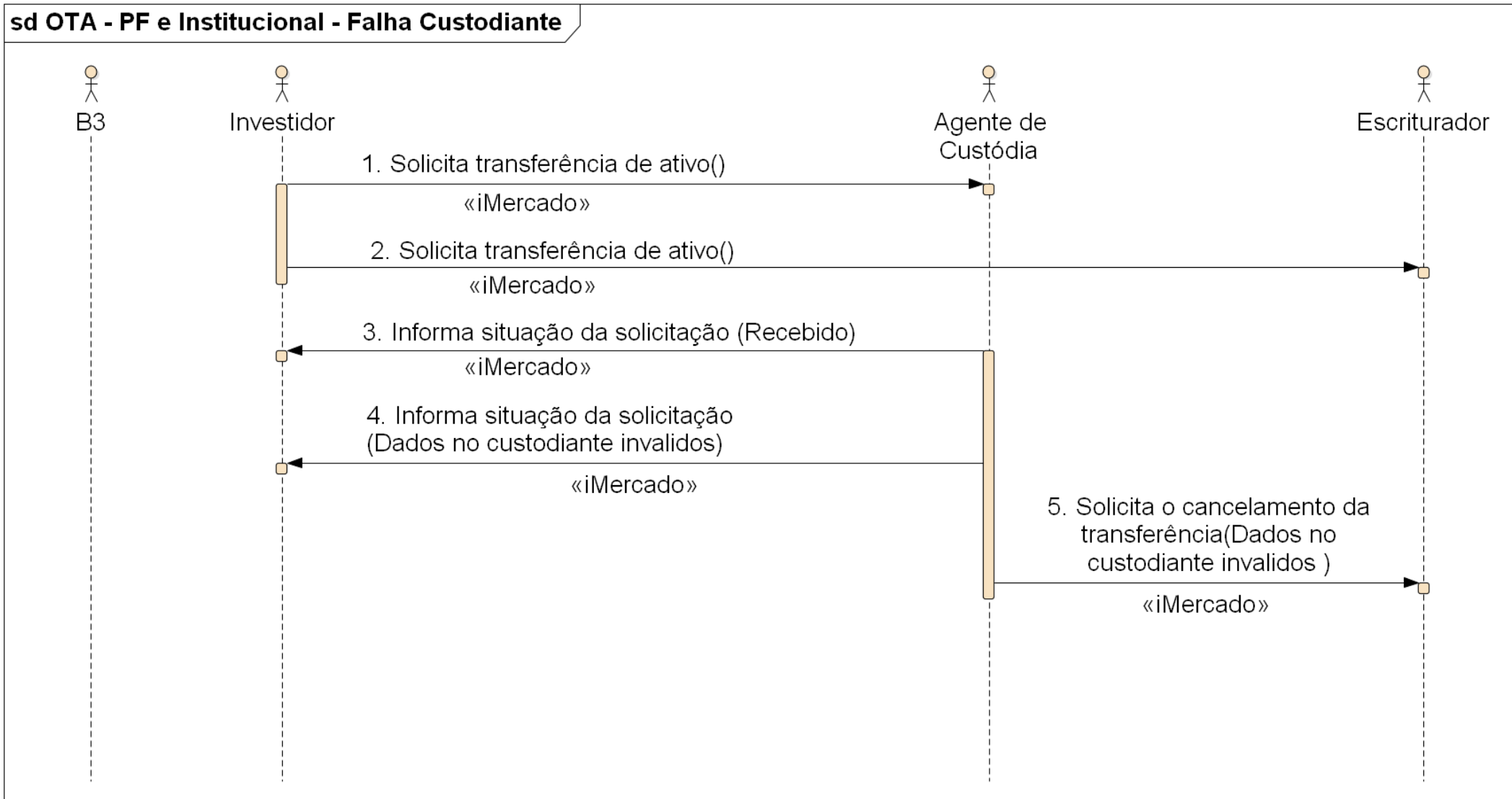
1. Fluxo iMercado – Depósito de Ativos (parte 1/2)



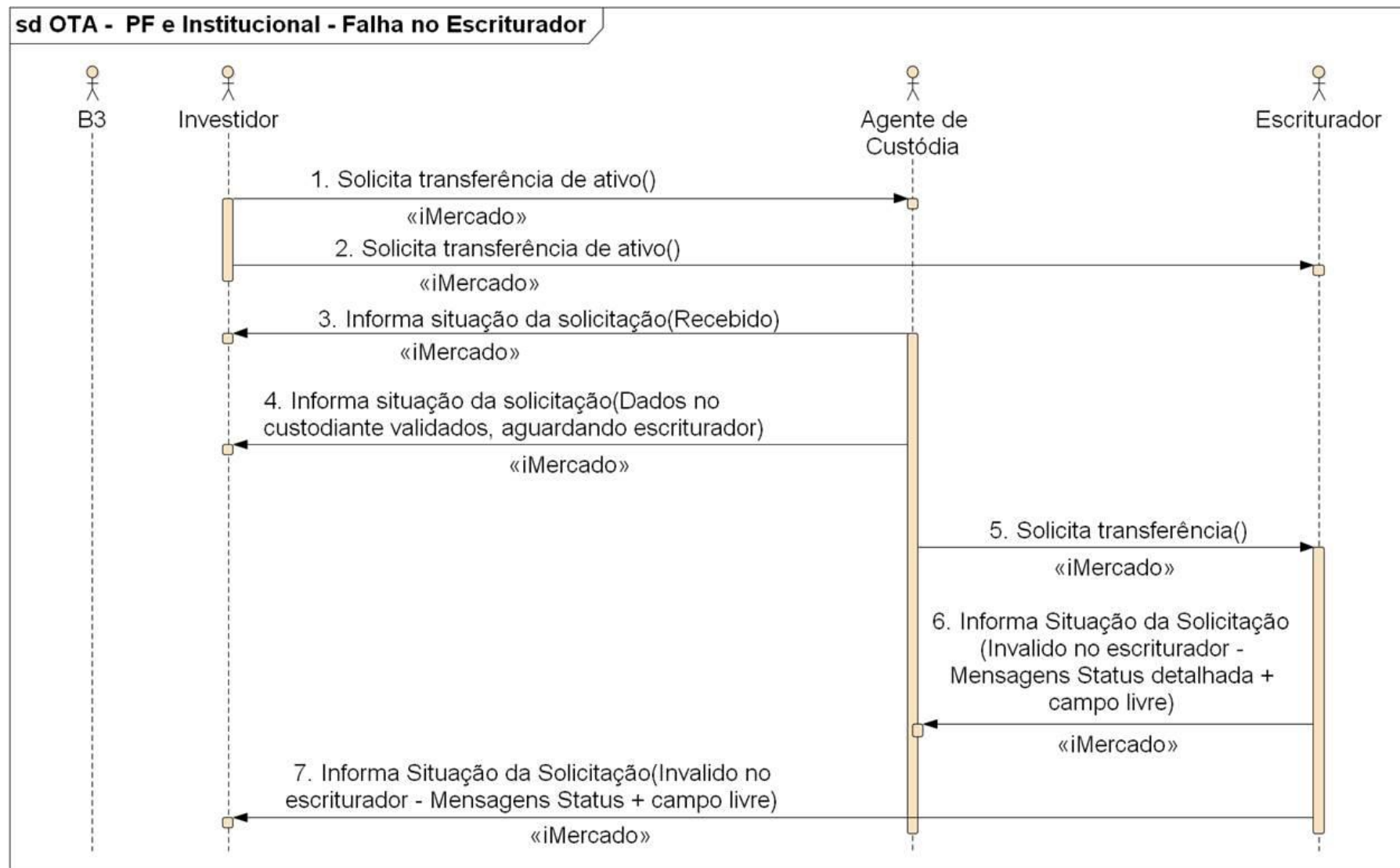
1. Fluxo iMercado – Depósito de Ativos (parte 2/2)



2. Fluxo iMercado – Depósito de Ativos >> Falha no Custodiante



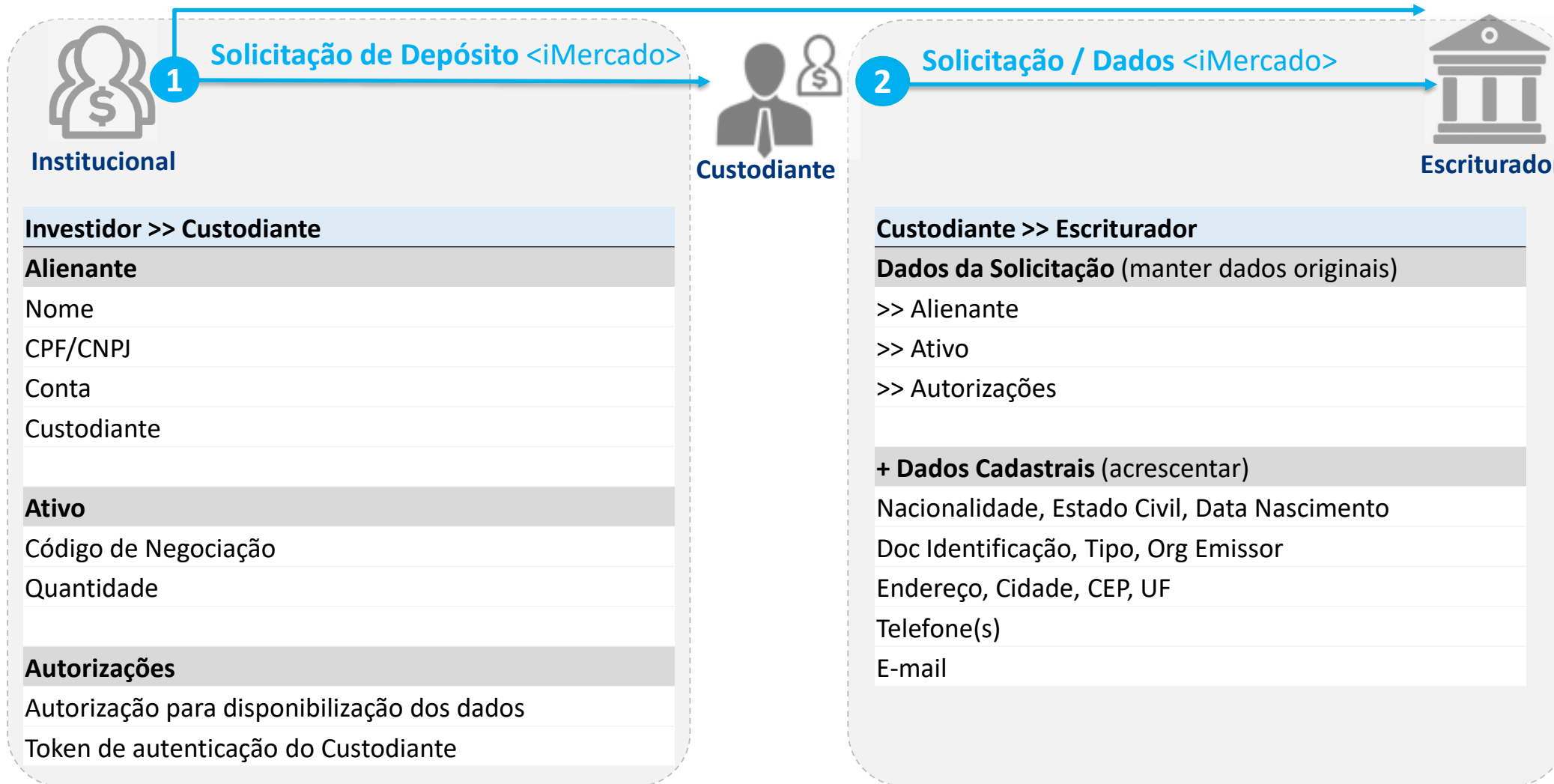
3. Fluxo iMercado – Depósito de Ativos >> Falha no Escriturador



Pode ser cíclico (4, 5, 6 e 7)

Informações necessárias

Mensagens devem conter os seguintes dados:



Upload de documentação (CEI)

1. Investidores Institucionais

- Fundos de investimentos, Previdência

Todas as informações serão trafegadas via iMercado, não haverá upload de imagens

2. INR – Investidor Não Residente (PF / PJ)

- INR 4131 - Investidor Estrangeiro Direto (Lei nº 4131/62)
- INR 4373 - Investidor portfólio (Resolução CMN 4.373/14)

Não contempla a solicitação de INR (em discussão para fase 2)

3. Pessoa Física

- Pessoa Física, Procuração, Menor de idade, Interditado

Necessário upload de imagens (detalhes a seguir)

4. Pessoa Jurídica

- S/A, LTDA

Necessário upload de imagens (detalhes a seguir)

Documentação necessária (upload) – Pessoa Física

Situação

Pessoa Física

- RG / CPF
- Comprovante de residência datado há no máximo 60 dias

PF – Procurador

- Procuração
- RG / CPF
- Comprovante de residência do procurador datado há no máximo 60 dias (se aplicável)

PF – Menor de Idade

- Documento de identificação do menor
- Documento de identificação em nome do pai ou mãe
- Comprovante de residência datado há no máximo 60 dias em nome do pai ou mãe

PF – Interditado

- Autorização judicial para venda/transferência do ativo
- Certidão de interdição vigente (Curatela)
- Documento de identificação do interditado
- Documento de identificação do curador
- Comprovante de residência datado há no máximo 60 dias em nome do interditado ou curador
- Procuração (se aplicável)
- RG / CPF do Procurador (se aplicável)
- Comprovante de residência do procurador datado há no máximo 60 dias (se aplicável)

Investidor poderá fazer upload da(s) imagem(ns) no CEI para posterior consulta dos participantes

Documentação necessária (upload) – Pessoa Jurídica

Situação

PJ - S/A

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil
- Estatuto social atualizado com selo de arquivamento na Junta Comercial
- Ata de eleição de diretoria vigente com selo de arquivamento na Junta Comercial
- Ficha Cadastral Simplificada / Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (máximo 30 dias)
- Procuração por instrumento público ou Certidão da Procuração datada há no máximo 24 meses (se aplicável)*
- Documentos dos signatários (Diretores, Procuradores etc.): RG, CPF e comprovante de residência*

PJ – LTDA

- Extrato de Consulta ao CNPJ obtido no site da Receita Federal do Brasil
- Contrato social constitutivo com selo de arquivamento na Junta Comercial
- Atas de alteração contratual com selos de arquivamento na Junta Comercial
- Ficha Cadastral Completa / Certidão Simplificada / Certidão específica emitida pela Junta Comercial
- Procuração por instrumento público ou Certidão da Procuração datada há no máximo 24 meses (se aplicável)*
- Documentos dos signatários (Diretores, Procuradores etc.): RG, CPF e comprovante de residência*

* Necessidade de documentação em avaliação

Investidor poderá fazer upload da(s) imagem(ns) no CEI para posterior consulta dos participantes

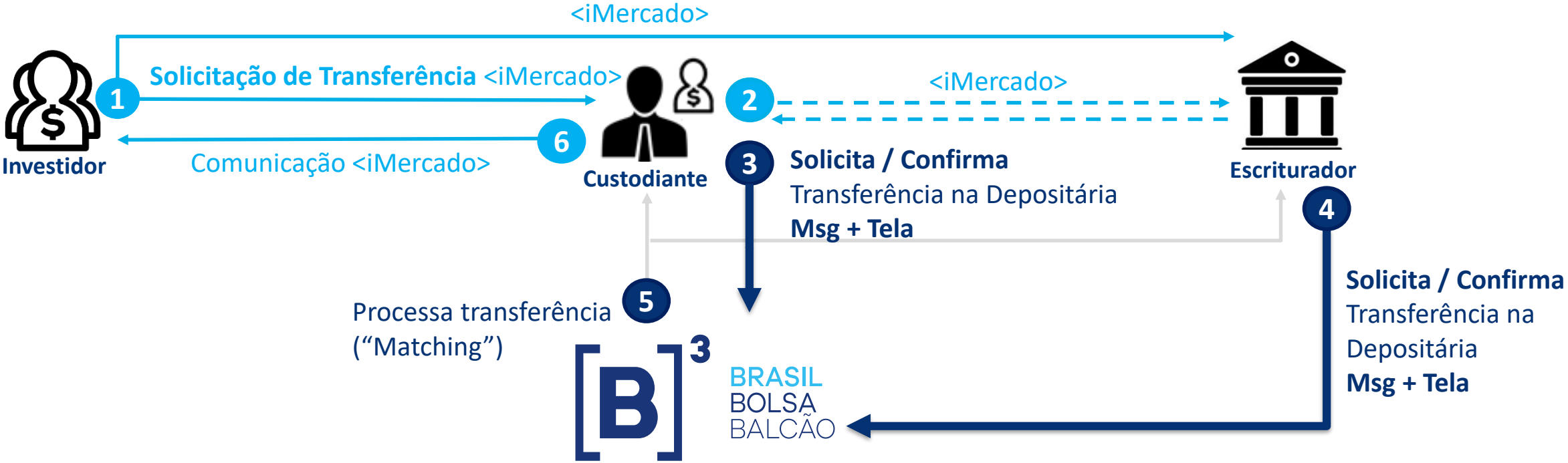
ANEXO II

- TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS (STVM)

Modelo Proposto (Conceito)

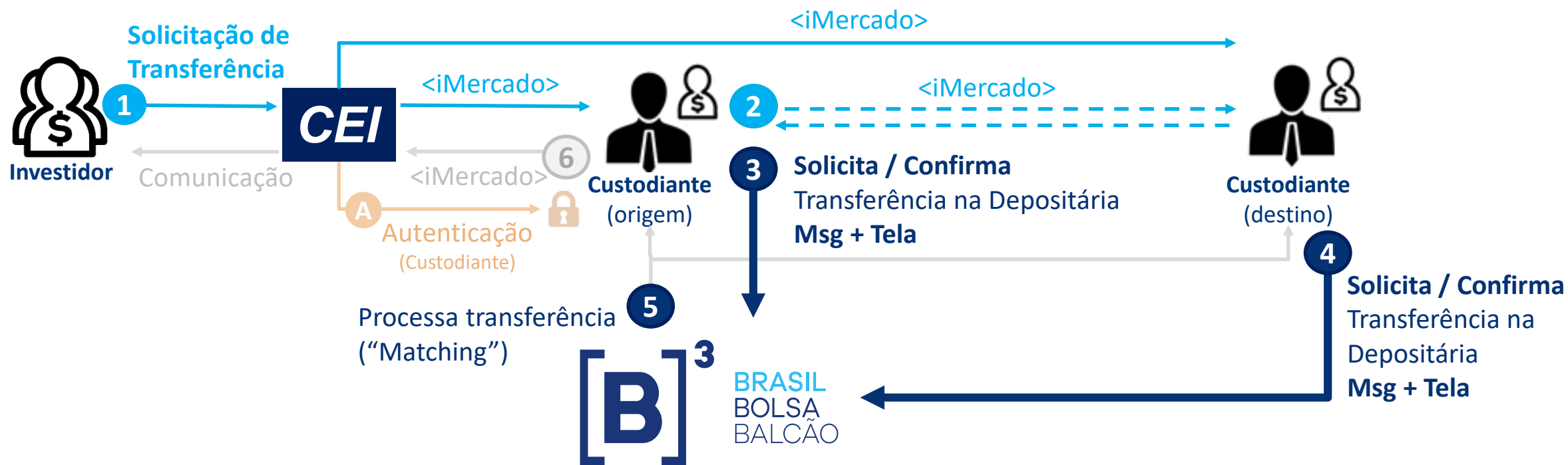
TRANSFERÊNCIAS | Modelo Proposto - Fluxo de solicitação de transferência de ativos

Solicitação via iMercado (Institucional)



TRANSFERÊNCIAS | Modelo Proposto - Fluxo de solicitação de transferência de ativos

Solicitação via CEI (PF / PJ)



Observações:

1 – Solicitação de Depósito (Investidor)

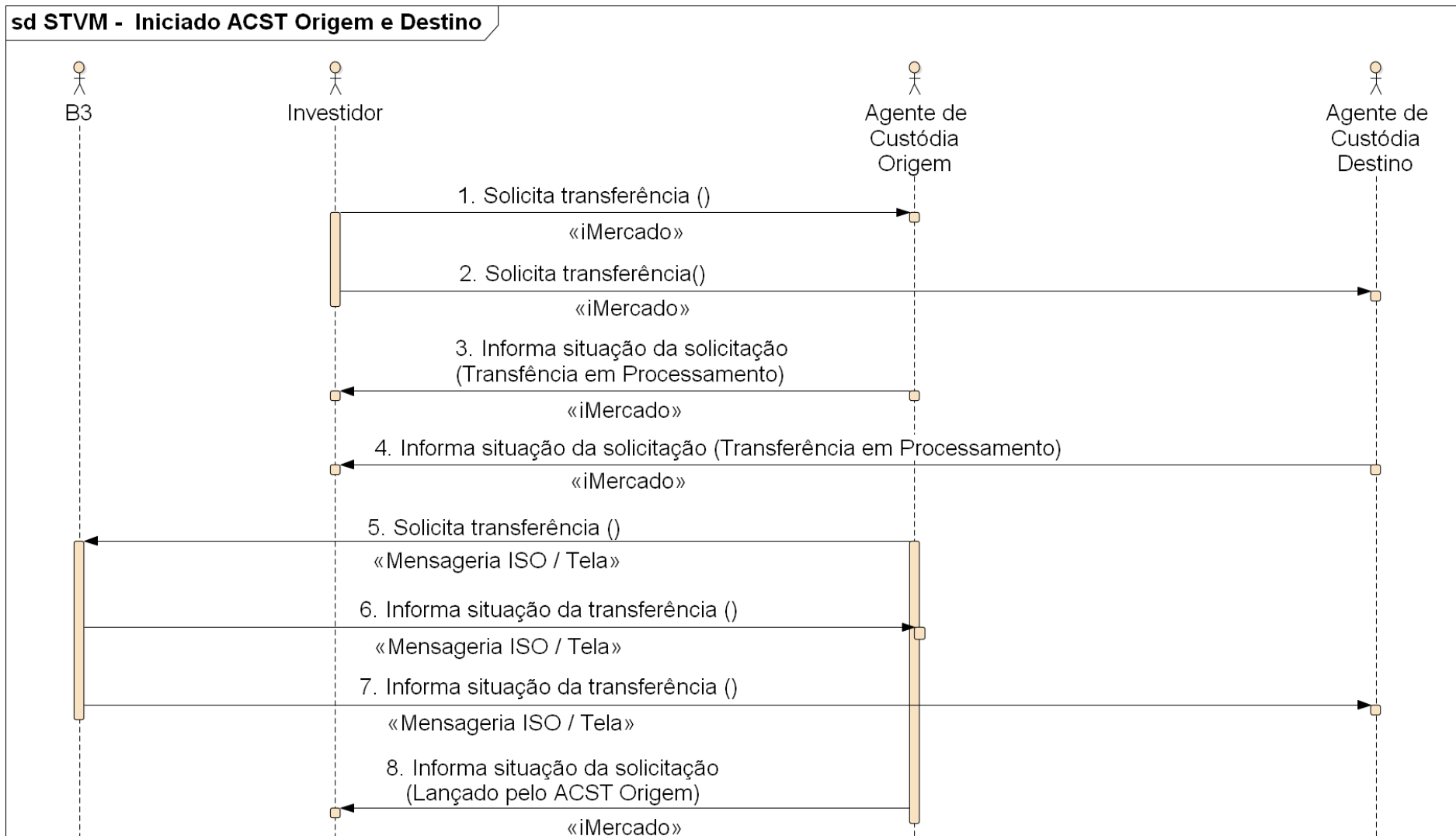
- Investidor deverá realizar a autenticação eletrônica (A) no ambiente do Custodiante para confirmar a solicitação

4 – Custodiante (destino) – Solicita / Confirma Transferência na Depositária

- Comando opcional (Renda Variável)

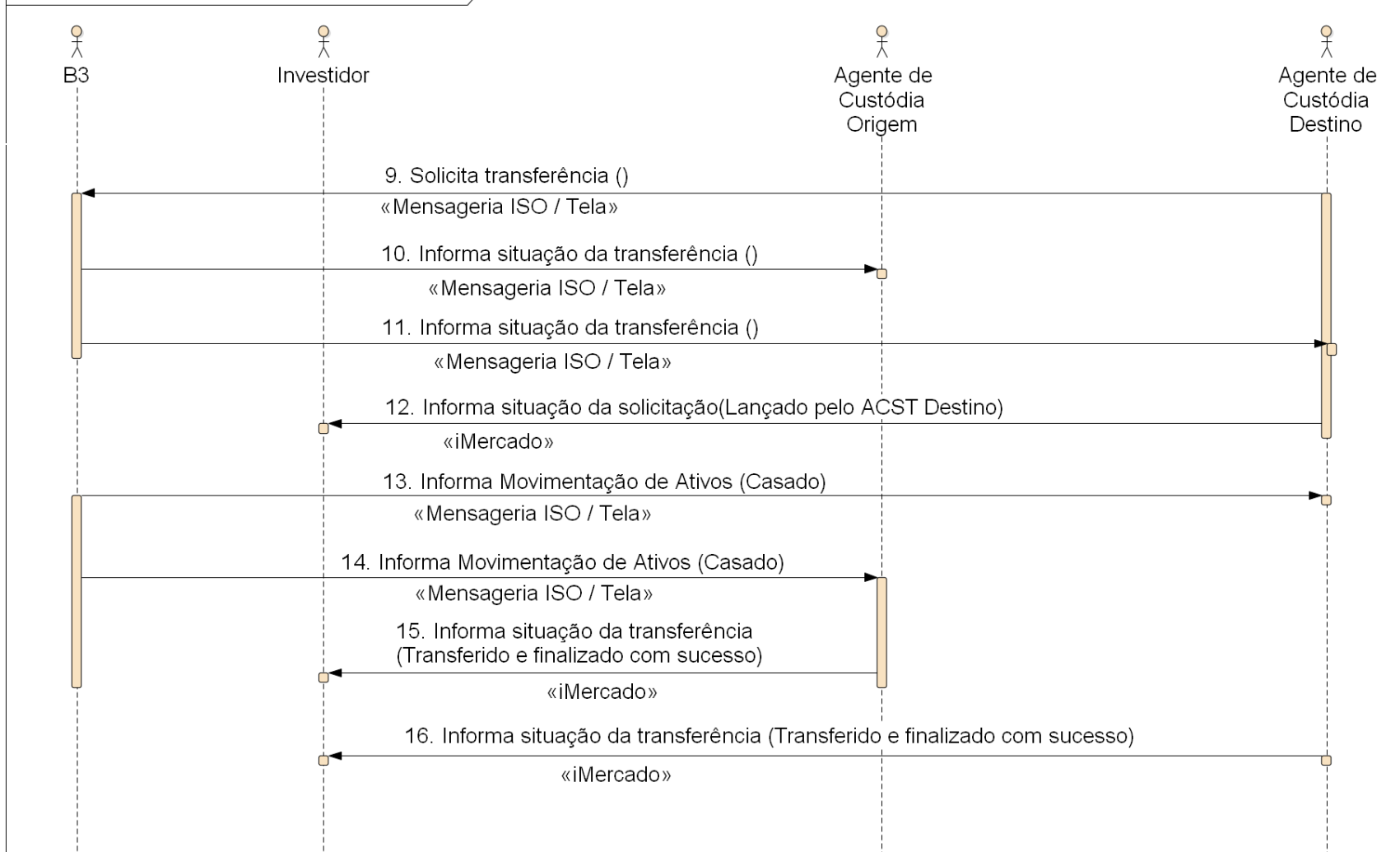
Fluxos iMercado

1. Fluxo iMercado – Transferência de Ativos (parte 1/2)



1. Fluxo iMercado – Transferência de Ativos (parte 2/2)

sd STVM - Iniciado ACST Origem e Destino



Informações necessárias

Mensagens devem conter os seguintes dados:

1 Solicitação de Depósito <iMercado>

Institucional

Investidor >> Custodiante
Alienante
Nome
CPF/CNPJ
Conta
Custodiante
Ativo
Código de Negociação
Quantidade
Proventos
Incluir (opcional)
Autorizações
Token de autenticação do Custodiante



- Incluir proventos na transferência do Ativo (opcional)
- PU e data de aquisição para renda fixa (obrigatório)

Upload de documentação (CEI)

1. Investidores Institucionais

- Fundos de investimentos, Previdência

Todas as informações serão trafegadas via iMercado, não haverá upload de imagens

2. INR – Investidor Não Residente (PF / PJ)

- INR 4131 - Investidor Estrangeiro Direto (Lei nº 4131/62)
- INR 4373 - Investidor portfólio (Resolução CMN 4.373/14)

Não contempla a solicitação de INR (em discussão para a fase 2 do projeto)

3. Pessoa Física

- Pessoa Física, Procuração, Menor de idade, Interditado

Todas as informações serão trafegadas via CEI (iMercado), não haverá upload de imagens

4. Pessoa Jurídica

- S/A, LTDA

Todas as informações serão trafegadas via CEI (iMercado), não haverá upload de imagens

Definições

- Não é permitido alterar a ordem do investidor
 - Transferências parciais não são permitidas
 - “Tudo ou nada” por Ativo
- Prazos para expiração das ordens
 - Fluxo iMercado = 2 dias
 - Fluxo Depositária = 2 dias
- Incluir proventos na transferência do Ativo (opcional)
- PU e data de aquisição para renda fixa (obrigatório)
- Formas de solicitação pelo Investidor
 - Institucionais >> iMercado
 - Pessoa Física >> CEI / Custodiante*
- CEI dará visibilidade do status para Pessoa Física, independentemente do canal de entrada
- Apenas transferência de mesma titularidade
- Não permitir transferir ativos com Gravame

